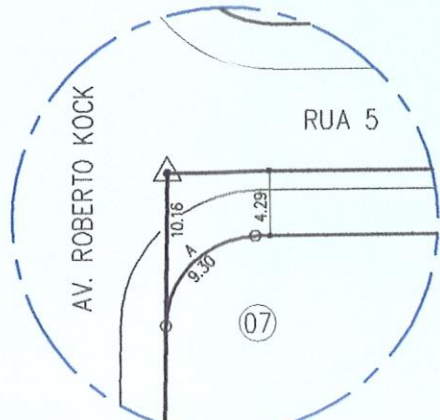
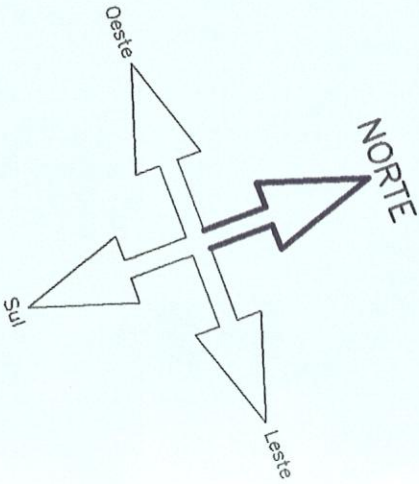


ESQUEMA PARA CALCULO DAS RUAS



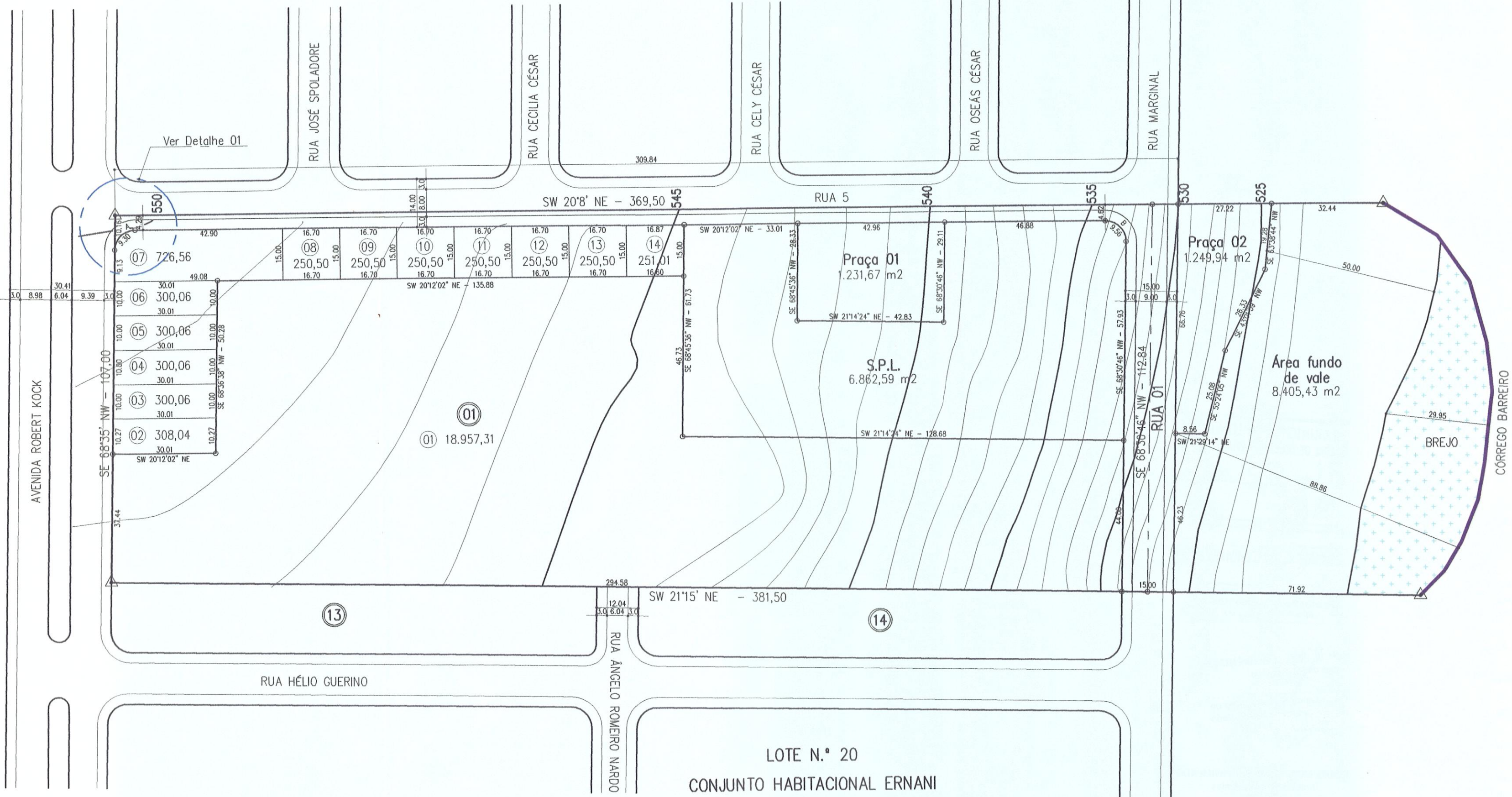
DETALHE 01



QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS DO LOTEAMENTO

RELAÇÃO ESCAPES						RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	RUA 01	1.692,60 m2	QUADRA N.º 01	22.946,16 m2
A	6.00	9.30	5.88	01	7,36 m2	RUA 05	1.312,61 m2		
B	6.00	9.56	6.14	01	8,14 m2				
						TOTAL	3.005,21 m2	TOTAL	22.946,16 m2
						ÁREA FUNDO DE VALE		PRAÇA	
								PRAÇA N.º 01	1.231,67 m2
								PRAÇA N.º 02	1.249,94 m2
								TOTAL	2.481,61 m2
								S.P.L.	
TOTAL					15,50 m2	TOTAL	8.405,43 m2	TOTAL	6.862,59 m2

JARDIM MONTE SINAI
LOTE 20-B



PLANTA DE LOTEAMENTO

ÚNICA

RESIDENCIAL VIA FLORENCE

LOCALIZAÇÃO
LOTES N.º22 E 22-A REMANESCENTE, SITUADO NA GLEBA SIMON
FRAZER, MUNICÍPIO E COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ.

PROPRIETÁRIO
HZTEC – Empreendimentos Imobiliários Ltda

ARQUIVO	ESCALA
DATA	REVISÃO

QUADRO DE ÁREAS

ÁREA DO TERRENO	43.716,50 m2	100,00 %
QUADRAS (14 UND.)	22.946,16 m2	52,49 %
SISTEMA VIÁRIO	3.005,21 m2	6,87 %
ESCAPES	15,50 m2	0,04 %
PRAÇA	2.481,61 m2	5,68 %
S.P.L.	6.862,59 m2	15,70 %
ÁREA FUNDO DE VALE	8.405,43 m2	19,22 %
TOTAL	43.716,50 m2	100,00 %

PROPRIETÁRIO
HZTEC – Empreend. Imobiliários Ltda
CNPJ - 10.981.475/0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO CIVIL)
Ivo Paulo Clementoni
C.R.E.A - 29.204-0/PR
ART -

Dir. Loteamentos

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote nº 22 E 22-A REM da Gleba Simon Frazer**, conforme processo nº 15.848/2012, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do Requerimento nº 62.311/2009 sob nº de ordem 005/2012, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas, rampa para cadeirantes;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal nº 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS: Todas as esquinas, depois do PC, deverão ser feito acesso para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 3.020,71 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública em um total de 2.481,61 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos em um total de 6.862,59 m²;
- d. Área de fundo de Vale em um total de 8.405,43 m²;

OBSERVAÇÕES:

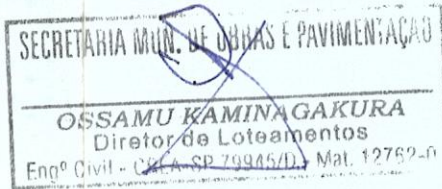
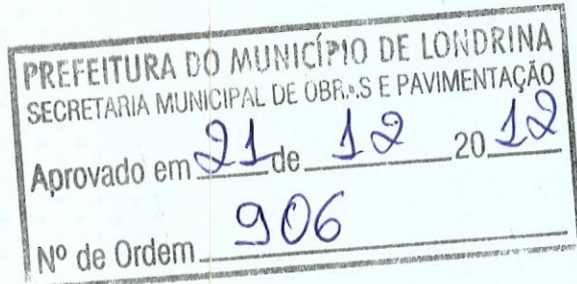
1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal nº 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal nº 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

Para as datas com frentes para Avenida Robert Kock o Zoneamento é Zona Comercial Seis (ZC-6) e demais datas Zona Residencial Três (ZR-3).

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal nº 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal nº 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 7.483/98.



SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Diretoria de Loteamentos

Revalidamos o presente parcelamento de solo, conforme requerimento protocolado sob nº **52.390/12**.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
Diretoria de Loteamentos

Revalidamos o presente parcelamento de solo, conforme requerimento protocolado sob nº **52.390/12**.